

**PROJETO DE DEC. LEGISLATIVO Nº 43/2014 DL. Nº 1330**

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA**



**SECRETARIA**

**Autoria: DO EDIL FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE**

**Assunto: Dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor "PAULO SHIGUEYUKI MATSUO".**

*[Handwritten mark]*



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 43/2014

**Dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor Paulo Shigueyuki Matsuo.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor **PAULO SHIGUEYUKI MATSUO** pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 26 de junho de 2014.

**CARLOS LEITE**  
Vereador

PROTÓCOLO GERAL

-27-Jun-2014-10:51-136799-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº JUSTIFICATIVA:

Paulo Shigueyuki Matsuo nasceu em 05 de março de 1971, em Suzano/SP. Formou-se no Magistério em 1993, em Pedagogia em 2006, e fez Pós Graduação em Pedagogia em 2010.

Paulo iniciou sua carreira na educação em 1989, como Inspetor de alunos, cargo que exerceu por seis meses, até que passou a exercer a função, na Secretaria, como Escriurário. Um ano e meio depois prestou concurso para Oficial de Escola, onde trabalhou por mais seis meses, até que foi designado como Secretário de Escola, função esta que desempenhou até 1995. Em 2001 iniciou carreira no magistério, que é a sua ocupação até os dias de hoje.

Em 2003 ingressou na Faculdade de Pedagogia graças à Bolsa Universidade do Programa Escola da Família, onde pode se formar trabalhando aos sábados e domingos em escola estadual desenvolvendo atividades para comunidade, sempre visando a formação dos cidadãos, oferecendo cursos e preparando-os para o mercado de trabalho. Atou também como professor de reforço e professor eventual.

Em 2007 foi contratado para atuar como Educador Profissional na Escola da Família, função que ocupou até 2012, período que buscou promover parcerias de excelência junto a empresas e órgãos públicos, para que pudessem elevar o grau de instrução da comunidade e adequar as exigências das empresas que rodeiam a região do bairro Aparecidinha, transformando esses bairros, que são considerados de extrema pobreza, para um bairro, de classe mais elevada, elevando assim o nível cultural e financeiro dos habitantes.

De 2012 em diante passou atuar mais diretamente nos meios políticos sempre buscando ajudar os menos favorecidos em questões de direitos e principalmente em favor dos deficientes em geral, mas principalmente dos deficientes intelectuais e surdos. Suas reivindicações buscam visar o clamor coletivo para o bairro onde mora. Paulo já tem essas ações conhecidas na cidade, como é o caso do transporte especial, que foi implantado no bairro Aparecidinha e hoje serve como referência para ser implantado em outros locais para viabilizar o transporte especial e pode tirar da fila de espera centenas de usuários.

S/S., 26 de junho de 2014.

**CARLOS LEITE**  
Vereador



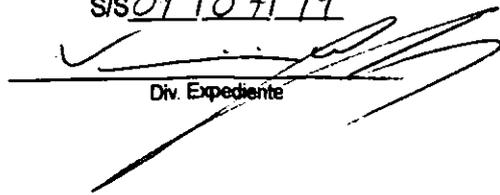
03V ✓

Recebido na Div. Expedient

27 de junho de 14

A Consultoria Jurídica e Comissão

SIS 011071/14



Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

02 / 07 / 14

iftha.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

 **Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

## RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b><u>M465456516/1158</u></b>	Tipo de Proposição: <b>Projeto de Decreto Legislativo</b>
Autor: <b>Carlos Leite</b>	Data de Envio: <b>26/06/2014</b>
Descrição: <b>Título Emérito Comunitário Paulo Shigueyuki Matsuo</b>	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

\_\_\_\_\_  
  
**Carlos Leite**

PROJETO GENL - 27-Jun-2014-10:51-136799-2/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 43/2014

A presente proposição é de autoria do nobre Vereador Francisco Carlos Silveira Leite.

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo que dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor **Paulo Shigueyuki Matsuo**.

Acerca da concessão do Título de Emérito Comunitário dispõe o Decreto Legislativo nº 1283, de 03 de dezembro de 2013, em seu art. 1º, *in verbis*:

*Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba o "Título de Emérito Comunitário", a ser concedido aos cidadãos que são referência pela vocação em benefício alheio, pela disponibilidade de seu tempo, através de ações de elevado grau de altruísmo e de amor ao próximo.*

Sob o aspecto jurídico nada a opor, ressaltando-se que a aprovação da presente matéria dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros da Câmara (art. 2º do Decreto Legislativo nº 1283, de 03 de dezembro de 2013).

É o parecer, s.m.j.,

Sorocaba, 2 de julho de 2014.

Suellen Scura de Lima  
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2014, de autoria do Vereador Francisco Carlos Silveira Leite, que dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor "PAULO SHIGUEYUKI MATSUO".

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 3 de julho de 2014.

MÁRIO MARCELO MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

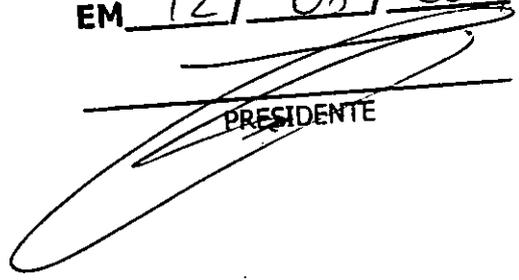
JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*



**VOTAÇÃO ÚNICA** SO.46/2014

APROVADA  REJEITADA   
EM 12/08/2014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

07



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0700

Sorocaba, 12 de agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópias dos Decretos Legislativos n.ºs 1329, 1330, 1331 e 1332, de 12 de agosto de 2014, para publicação na Imprensa Oficial do Município.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

7024



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado



08

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1330, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

**Dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor PAULO SHIGUEYUKI MATSUO.**

**PDL Nº 43/2014, DO EDIL FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE**

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor PAULO SHIGUEYUKI MATSUO, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de agosto de 2014.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE AGOSTO DE 2014 / Nº 1.649  
FOLHA 1 DE 1

Nº

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1330, DE 12 DE AGOSTO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor PAULO SHIGUEYUKI MATSUO.

PDL Nº 43/2014, DO EDIL FRANCISCO CARLOS SILVEIRA LEITE

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título Emérito Comunitário ao Ilustríssimo Senhor PAULO SHIGUEYUKI MATSUO, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 12 de agosto de 2014.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*

Rosa/

